

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N° 15/2019

TERMO ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 15/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA., CNPJ 17.030.652/0001-71.

E-PROCESSO: 10905.720028/2019-45

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 555, 10º Andar, Centro, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria n° 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF n° [REDAZIDA], portador da Carteira de Identidade n° [REDAZIDA], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF n° 284, de 27/07/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.030.652/0001-71, sediada na Avenida Laguna n° 167, sala 1045, Qd. 132, LT 01, 2º andar, Bairro Jardim Atlântico - CEP: 74843-415 na cidade de Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE LEMES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade n° [REDAZIDA], expedida pela DPGC-GO, e CPF n° [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo n° 10905.720028/2019-45 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013, decorrente da Tomada de Preços n° 01/2019, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO SRRF09 15/2019 cujo objeto é a **contratação do Projeto de reforma e adequações do Edifício da Rua XV de Novembro, em Curitiba/PR**, cuja minuta foi aprovada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a data de vigência e de execução contratual em 176 dias corridos. Os prazos de vigência e execução encerrar-se-ão em 29 de maio de 2022 e 13 de janeiro de 2022, respectivamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia na modalidade de **seguro garantia**, conforme item 3.6 – Garantia da execução contratual – do Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade até o término da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá validade se aprovado pelo Superintendente e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

(Assinado e datado digitalmente)

Gustavo Luis Horn
Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

Paulo Henrique Lemes Araújo

Oliveira Araújo Engenharia Ltda.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
GUSTAVO LUIS HORN em 09/11/2021
PAULO HENRIQUE LEMES ARAUJO em 09/11/2021.

Confira o documento original pela Internet:

- a) Acesse com seu Certificado Digital o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- b) Entre no menu "Legislação e Processo"
- c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"
- d) Digite o código abaixo:

AD09.1121.12256.2850

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

VpRLwa36U7cK8qjgSUoA8DwGOojoPgyRyhd9fHpe4fc=